

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CDE/FCO

Resolução CDE/FCO nº 030/2022, de 03 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO DO ACOLHIMENTO DAS
CARTAS-CONSULTAS DOS PROGRAMAS EMPRESARIAL E RURAL.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II, torna público que em sessão plenária do CDE/FCO realizada aos 03 dias do mês de novembro de 2022, o Colegiado resolve:

Considerando as prioridades da Programação do FCO para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da região Centro-Oeste;

Considerando a política do Governo de Goiás para descentralizar a aplicação do recurso do fundo e, com isso, atender o maior número de proponentes;

Considerando, ainda, a necessidade de se distribuir os escassos recursos remanescentes igualitariamente aos tomadores, permitindo o acesso ao crédito de forma isonômica, sem prejudicar saúde financeira do Fundo, em face da redução da dotação orçamentária pelo Governo Federal;

Considerando, por fim, a contínua busca do crescimento econômico e ampliação da distribuição da renda.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o acolhimento e a aprovação das cartas-consultas e/ou solicitações abaixo de R\$ 500 mil a partir de 03 de novembro de 2022, para os Programas FCO Empresarial e Rural, até que haja novo aporte de recursos no exercício de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a aprovação ad referendum em casos excepcionais de cartas-consultas e revalidações e/ou alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado
Decreto s/nº – Diário Oficial nº 23.363, de 12/08/2020 – Suplemento

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, Goiânia-
GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 03/11/2022, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035116248** e o código CRC **7A220B8E**.

GERÊNCIA DE APOIO AO FOMENTO

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA,
4º ANDAR (62)3201-5431



Referência: Processo nº 202217604005246



SEI 000035116248